



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo,23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PLANO

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024

1. Objetivos e Metas

O presente documento tem como objetivo orientar as ações deste Regional Eleitoral sul-mato-grossense para participação no **Prêmio CNJ de Qualidade**, relativo ao exercício de 2024. Mencionada contenda fora criada em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013, com a participação de todos os tribunais pátrios, incluindo os tribunais superiores, os vinte e sete Tribunais de Justiça (TJs), os seis Tribunais Regionais Federais (TRFs), os vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), os vinte e sete Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e os três Tribunais de Justiça Militar (TJMs) dos Estados. Ao corrente exercício, estabelece-se como objetivo a manutenção da categoria **DIAMANTE** e, eventualmente, a recorrência da categoria **EXCELÊNCIA**, agora conferida ao tribunal que alcançar o maior percentual em seu respectivo segmento, diferentemente do regramento de competições passadas, anteriormente outorgado ao singular tribunal com a maior pontuação relativa, dentre todos os segmentos de justiça. Os últimos resultados deste Regional encontram-se tabulados abaixo.

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE TRE/MS		
Exercício 2023	EXCELÊNCIA e DIAMANTE	98,84%
Exercício 2022	DIAMANTE	91,09%
Exercício 2021	OURO	86,88%
Exercício 2020	DIAMANTE	82,34%
Exercício 2019	PRATA	71,03%

O Prêmio CNJ de Qualidade objetiva incentivar os segmentos do Poder Judiciário a buscar a excelência na gestão e no planejamento de suas atividades, na organização administrativa e judiciária e na sistematização e na disseminação das informações e da produtividade. O resultado é aferido através da avaliação de ações, indicadores, dados jurisdicionais, documentos e comprovantes a serem apresentados dentro do prazo assinalado para envio ao CNJ, dentro do período de referência à cada item avaliativo, através de critérios pré-definidos, conforme preconiza a Portaria CNJ n.º 353/2023 (ID 1569274). Colhem-se como principais objetivos estratégicos deste documento, considerando a constituição do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade - CP_PRÊMIO_CNJ (ID 1210578):

- a) dar início ao projeto Prêmio CNJ de Qualidade 2024;
- b) servir de base para elaboração de iniciativas e eventuais planos de ação derivados, referentes a cada eixo e item temático;
- c) definir papéis e atribuir responsabilidades às atividades e entregas a serem executadas;
- d) iniciar esforços para implantar a cultura organizacional voltada ao aprimoramento de práticas que apresentem resultados melhores e, por consequência, levem o Tribunal a obter avaliações satisfatórias pelos órgãos de controle externo.

2. Governança e estrutura organizacional do projeto

A governança do projeto está definida conforme a seguinte estrutura.

2.1. Administração geral: realizada pelo Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (CP_PREMIO_CNJ) e, se necessário, mediante convocação de unidades específicas.

Atribuições:	• Fornecer direção unificada ao projeto; • Facilitar a integração da equipe do projeto com as unidades organizacionais; • Autorizar uso de recursos específicos para a realização de atividades do projeto; • Dirimir, em última instância, questões e conflitos relacionados ao projeto.
--------------	---

2.2. Coordenação e apoio metodológico do projeto: realizada pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), nos termos das decisões tomadas pelo CP_PREMIO_CNJ;

Atribuições:	• Gerenciar o projeto em nome do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade;
--------------	--

- Garantir e aprovar recursos específicos para desenvolvimento das atividades;
- Tratar de questões gerenciais do projeto, conforme planejamentos específicos para cada eixo temático.
- Desenvolver a metodologia, *templates* e demais artefatos para orientar na consecução dos resultados do projeto.
- Realizar o envio de dados e coletas de informações para envio ao CNJ necessários para obtenção de pontos;

2.3. Apoio técnico e estatístico: realizado pelos Núcleos de Governança Judiciária (NGJ) e Estatística e Ciência de Dados (NEST);

Atribuições:	• Assegurar a produção dos resultados estabelecidos no projeto, sobretudo os previstos em eixo produtividade e DATAJUD; • Dirimir dúvidas sobre questões técnicas relacionadas ao projeto; • Manter contato com o CNJ para esclarecimento de dúvidas técnicas.
---------------------	--

2.4. Patrocinador do projeto: Gestor responsável pela Secretaria, Coordenadoria, Seção ou Núcleo onde o projeto atua.

Atribuições:	• Apoio no desenvolvimento das atividades realizadas pelo gerente de projeto e pela sua equipe específica.
---------------------	--

2.5. Gerentes de projetos: servidores nomeados e diretamente vinculados aos objetivos a serem atingidos dentro do projeto.

Atribuições:	• Responsável pela entrega do produto do projeto específico.
---------------------	--

3. Projetos específicos e processos

Abaixo seguem os projetos específicos do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, organizados por afinidade e área de atuação:

PROJETO 01: AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE GOVERNANÇA (máximo de 812/1302 pontos, equivalente a 62,36% da pontuação total);

Coordenador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 353/2023	Resultado 2023
Hardy Waldschmidt	Eduardo Haruo Braga Nagata e Fabiane Carvalho da Silva	Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário , Resolução CNJ nº 221/2016.	60 pontos Serão consideradas as atividades realizadas entre 01.01.2024 e 31.07.2024 .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública: a.1) realizar consulta pública* (15 pontos); a.2) realizar audiência pública (15 pontos); As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. b) até 30 pontos para participação de magistrados(as) e servidores(as) em reuniões: b.1) participação de magistrados(as): b.1.1) de 10% a 19,9% de participação (5 pontos); b.1.2) de 20% a 29,9% de participação (10 pontos); b.1.3) a partir de 30% de participação (15 pontos); b.2) participação de servidores(as): b.1.2) de 10% a 19,9% de participação (5 pontos); b.1.3) de 20% a 29,9% de participação (10 pontos); b.1.4) a partir de 30% de participação (15 pontos). *Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. O quantitativo de magistrados(as) e servidores(as) que participaram das reuniões. A quantidade informada no sistema deve corresponder à contagem da lista de presença do relatório indicado em (a). A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação. Cada magistrado(a) e/ou servidor(a) deverá ser contado uma única vez, independentemente do número de reuniões e participações. Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.	30/30
		Gestão Socioambiental e IDS , Resolução CNJ n.º 201/2015.	25 pontos Serão considerados os dados constantes no Balanco da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023.	Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) Núcleo Socioambiental (NSA) e Assessoria de Gestão Administrativa (AGA)	Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 65% e 69,9% (10 pontos); b) IDS entre 70% e 74,9% (15 pontos); c) IDS entre 75% e 79,9% (20 pontos); d) IDS igual ou acima de 80% (25 pontos). A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o Tribunal não pontuará no requisito.	25/25

			Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2023.	
			Por envio de documentação, via formulário eletrônico:	
Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos com base no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do CNJ, mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos); b) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos).	Assessoria de Comunicação (ASCOM) Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência (CSDJ) Seção de Biblioteca e Arquivo (SBA) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)	a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário); a.2) links de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação em página da rede mundial de computadores do órgão, com, no mínimo, a listagem e os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário. b.1.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (museu, memorial ou centro de memória); b.1.2) Envio de, no máximo, três fotos para comprovar a existência do local, a conter imagem da entrada com a devida identificação e imagem do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão ; b.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória , produzidas ou custodiadas pelo órgão. Para o item a, serão considerados os editais publicados entre 01/08/2023 a 31.07.2024. Ao item b, será considerada a situação em 31/7/2024.	30/30
Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021, e designado laboratoristas mediante ato, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (10 pontos); b) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (10 pontos).	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Laboratório de Inovação (LINTREMS)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre: a.1) a designação do(a) servidor(a) com atuação exclusiva, com informações de nome, cargo, função e lotação no laboratório ; a.2) a designação do(a) magistrado(a) para atuar no laboratório; e a.3) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) designados(as). b) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud , de projeto que contenha descrição das ferramentas, técnicas, métodos inovadores utilizados e período de desenvolvimento/realização. O projeto deverá conter a tag “Premio2024”, que identifique que ele será avaliado para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Havendo mais de um projeto cadastrado com a tag do prêmio, o CNJ poderá indicar qual irá analisar, cuja escolha independe do resultado da avaliação. Não havendo tag, ou caso a tag possua escrita distinta da acima especificada, não será conferida pontuação. A referência será a situação em 31/7/2024 e projetos realizados e/ou em desenvolvimento entre 01/08/2023 a 31/07/2024.	20/20
Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo Núcleo de Cooperação Judiciária (10 pontos); b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação judiciária (10 pontos).	Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) Juiz Auxiliar da Presidência (JAP) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	Para o item (a), por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação: a.1) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e da lotação; e a.2) relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo de cooperação judiciária, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais. Para o item (b): b.1) enviar ao DataJud os processos com movimentos processuais de código 15185 e/ou 15186; b.2) indicar, no formulário eletrônico, o(s) processo(s) do item (b.1); b.3) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas dos(as) juízes(as) de cooperação judiciária no exercício das funções jurisdicionais.	20/20
Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral - ASE 396	Até 20 pontos , de acordo com o percentual calculado com base na relação entre o número de eleitores com deficiência em comparação ao número total de eleitores registrados no Cadastro Eleitoral . a) aumento de 1,01 ponto percentual a 2 pontos percentuais (10 pontos);	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleições (COCLE), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) Comissão Permanente de	Até 20 pontos, de acordo com o percentual calculado com base na relação entre o número de eleitores com deficiência em comparação ao número total de eleitores registrados no Cadastro Eleitoral. a) aumento de 1,01 ponto percentual a 2 pontos percentuais (10 pontos); b) aumento acima de 2 pontos percentuais (20 pontos). Será calculada a diferença, em pontos percentuais, entre a proporção de eleitores com deficiência em 30/4/2024 em relação à quantidade de eleitores com deficiência em 30/4/2023. Painel de eleitores com deficiência: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/tr/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/evolu%C3%A7%C3%A3o-mensal-do-eleitorado-deficiente?	Item inédito

	b) aumento acima de 2 pontos percentuais (20 pontos).	Acessibilidade e Inclusão (CPAI) Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) Zonas Eleitorais (ZEs)	session=111533190031057	
Destinação ambientalmente adequada de material de eleições	10 pontos , para realização de pelo menos uma ação que vise a destinação ambientalmente adequada de materiais de eleições, inclusive os decorrentes de apreensão de propaganda eleitoral irregular.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - (CPAD) Núcleo Sociambiental (NSA) Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Zonas Eleitorais - ZEs	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório que detalhe a iniciativa e comprove a realização da ação. São aceitas como ações de parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com outros tribunais ou com outros órgãos. Será considerada a situação em 31/7/2024.	Item inédito
Ranking da Transparência , Resolução CNJ n° 215/2015.	100 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e GT_PORTALTRANSPARÊNCIA	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução: a) de 95,0% a 99,9% (80 pontos); b) 100% (100 pontos);	100/100
Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	20 pontos	Ouvidoria (OUV)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos). Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos. Serão consideradas as demandas recebidas no período de 01/7/2023 a 30/06/2024. O critério de resolatividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei n° 13.460/2017. A contagem do prazo de 30 dias ficará suspensa durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro.	20/20
DataJud , Resolução CNJ n. 331/2020.	142 pontos Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2024 , conforme Resolução CNJ n. 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020. De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os Tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2024. Todos os critérios do Eixo Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum, Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 142 pontos , considerando os processos baixados ou em tramitação desde 01/01/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza "conhecimento" ou "execução": a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos): a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.2) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.3) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido no padrão do modelo XSD (10 pontos). Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização , listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/ . b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos): b.1) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (10 pontos); b.2) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (10 pontos). b.3) mais de 90% dos campos advogado.tipoRepresentante , dos tipos tipoRepresentanteProcessual e modalidadeRepresentanteProcessual, preenchidos com uma das opções válidas (“A” para advogado, “E” para escritório de advocacia, “M” para ministério público, “D” para defensoria pública e “P” para outros órgãos) (10 pontos); b.4) mais de 90% dos campos advogado.inscricao de número de inscrição da OAB , dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, preenchidos para os	100/100

			tipoRepresentante="A" (advogado) (10 pontos) . Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo passivo. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluídos os que já tiverem recebido as movimentações 22 ou 246. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais". c) Validação de campos de tópicos específicos (40 pontos): c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); (...) c.9) mais de 90% dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento), com o campo movimento.tipoResponsavelMovimento igual a 1 (magistrado) E com número do CPF válido e preenchido no campo movimento.responsavelMovimento, dos tipos tipoMovimentoProcessual e tipoCadastroIdentificador (10 pontos). (...) d) Enviar, na versão 1.1 do MTD, os processos movimentados a partir de 2024 (32 pontos); d.1) mais de 90% de movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.classeProcessual preenchido e em formato válido (10 pontos); d.2) mais de 90% de movimentos preenchidos com o órgão julgador correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgador.codigoOrgao preenchido e em formato válido (10 pontos); d.3) mais de 90% de movimentos preenchidos com o órgão julgador colegiado correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgadorColegiado.codigoOrgao em formato válido, observadas, inclusive, as classificações de órgãos colegiados existentes no MPM e a abrangência do tribunal (5 pontos); d.4) mais de 90% dos registros com o campo dadosBasicos.juizo100Digital preenchido (5 pontos); (...) d.7) mais de 90% dos registros com o campo dadosBasicos.tipoPrioridade preenchido e em formato válido, quando dadosBasicos.pedidoPrioridade for assinalado como "True". A ausência ou excesso de pedidos assinalados como "True" poderá acarretar perda da pontuação (2 pontos).	
Módulo de Produtividade Mensal. Anexo II, Resolução CNJ n. 76/2009.	60 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum, Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 60 pontos, da seguinte forma: a) Cadastro de serventias: até 2% das serventias ativas com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); b) Cadastro de magistrados(as): até 5% de magistrados(as) com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); e c) Cadastro de servidores(as): até 5% de servidores(as) com registros inconsistentes ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos). Será verificada a situação dos registros cadastrados, conforme críticas apontadas no MPM, em 31/8/2024. Os campos que estiverem preenchidos com a opção "não disponível" serão considerados inválidos.	60/60
Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária. Resolução CNJ n. 331/2020.	30 pontos Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2024.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia	30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) dados básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível); b) assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional	30/30

		Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum, Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) partes (10 pontos): c.1) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos). Para o item (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no art. 11, I, item (b.2). Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (c), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.	
Tramitar ações judiciais de forma eletrônica.	50 pontos Será considerada a parametrização do indicador de “casos pendentes (total)” do DataJud. Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2024 , conforme Pannel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/panel-estatistica .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum, Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 95,01% a 99,0% (30 pontos); b) Acima de 99,0% (50 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito. Será considerada a parametrização do indicador de “casos pendentes (total)” do DataJud.	50/50
Implantar o Balcão Virtual , Resolução CNJ nº 372/2021.	20 pontos Será verificada a situação em 31/07/2024.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Secretaria Judiciária (SJ)	Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do Tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em Tribunais Superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno, etc.).	20/20
Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	Até 50 pontos Serão verificadas as operações de autenticação verificadas de 01/08/2023 a 31/07/2024 .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)	A comprovação será feita pelo CNJ, por meio dos dados extraídos das trilhas de auditoria dos serviços estruturantes. Ao item b, será realizada a extração de relatório do próprio sistema (embora conste a data do dia 31/12/2023 na Portaria, em webinar com o CNJ informado que será retificada a data a constar o dia 31.07.2024). a) alcançar mensalmente a proporção média de 300 operações de autenticação no serviço de estruturante de single sign-on (SSO), para cada pessoa componente da força de trabalho do tribunal, considerados(as) os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e a força de trabalho auxiliar (30 pontos). A fórmula para cálculo deste indicador será: QTD de operações de autenticação / FTT. b) integração ativa ao serviço estruturante de notificações que possua no mínimo cinco inscrições para recebimento de notificações ativas e que tenham gerado efetivo envio em ambiente de produção (20 pontos).	70/70
Implantar a Plataforma Codex , Resolução CNJ n. 446/2022.	115 pontos Para os itens “a” e “b”, serão comparadas as quantidades de casos novos e baixados que pertençam ao primeiro grau de jurisdição (soma de grau G1 e JE) e com natureza de conhecimento, registrados no DataJud e no Codex.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)	a) proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud: a.1) de 50% a 70% de casos novos (5 pontos); a.2) de 70,01% a 90% de casos novos (15 pontos); a.3) acima de 90% de casos novos (25 pontos). b) proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud: b.1) de 50% a 70% de casos baixados (5 pontos); b.2) de 70,01% a 90% de casos baixados (15 pontos); b.3) acima de 90% de casos baixados (25 pontos).	80/80

		Para o item (e), o indicador de latência média será particionado, sendo calculado mensalmente com base na apuração de relatórios diários emitidos pela própria plataforma Codex. Ao término do período de apuração, o indicador final será calculado pela média dos indicadores médios mensais. Serão considerados os dados carregados no Codex e no DataJud até 31/8/2024. No cômputo dos casos novos e dos casos baixados, será considerado o período de janeiro a julho de 2024.		c) existência de registros de correlação, em proporção igual ou superior a 95%, entre os órgãos judiciais locais de primeira e segunda instância e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema SCA Corporativo do CNJ, e que estejam cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM (tabela de-para) (10 pontos); d) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos); e) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos). f) latência de transmissão de metadados processuais entre a persistência no sistema de processo judicial e a comunicação à plataforma Codex: f.1) entre 12h e 24h (5 pontos); f.2) entre 1h e 11h59m (15 pontos); f.3) entre 10 minutos e 59min59s (20 pontos); f.4) tempo menor que 10 minutos (35 pontos).	
Implantar a Pontos de Inclusão Digital , Recomendação n.º 130/2022.	30 pontos Será considerada a situação em 31/08/2023 .		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) e Juiz Auxiliar da Presidência (JAP).	Até 30 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) de nível 1, 2, 3, ou 4 (ou estrutura equivalente, desde que dotada das mesmas características), em efetivo funcionamento, em conformidade com a Resolução CNJ nº 508/2022. a) Nível 1: cada ponto de inclusão digital de nível 1 em efetivo funcionamento equivale a 5 pontos, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos). b) Nível 2 a 4: cada ponto de inclusão digital de nível 2 a 4 em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos (30 pontos). Os pontos (a) e (b) são cumulativos, limitado ao total de 30 pontos.	20/20

PROJETO 02: AÇÕES JUDICIÁRIAS (máximo de 280/1302 pontos, equivalente a 21,50% da pontuação total);

Patrocinador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 353/2023	Resultado 2023
Andressa Abel (CRE) e Tatiana Quevedo (SJ)	Kátia Simone Maia de Souza e Anselmo Gonçalves Nina Junior (1º Grau); Luiz Antonio Domingos de Oliveira e Daniel Brum Cunha (2º Grau); Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho (AGPI), Artur Mourão Fernandes (NGJ) e Ladislau de Oliveira dos Santos (NEST).	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida - TCL.	50 pontos Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ para o indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus , juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos). Em razão de o DataJud possuir dados somente a partir de 2020 e da necessidade de comparação quadrienal na Justiça Eleitoral, será avaliado para essa justiça especializada apenas o valor alcançado na taxa de congestionamento indicado em cada um dos itens.	50/50
		Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	50 pontos Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica , referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto procedimentos de execução, em 31/7/2024 .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Na Justiça Eleitoral: a) até 250 dias (50 pontos); b) de 251 a 300 dias (35 pontos); c) de 301 a 350 dias (20 pontos). São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio do processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações); b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) todos os graus de jurisdição. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ .	50/50
		Metas Nacionais.	60 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e	Até 60 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do Tribunal na Meta.	40/40

		Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2023.	Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	a) Metas 1 e 2: 20 pontos para cada Meta Nacional cumprida; b) Metas de 3 a 11: 10 pontos para cada Meta Nacional cumprida. O valor de cumprimento da Meta processual será atualizado considerando os dados do DataJud enviados ao CNJ até 31/8/2024, conforme prazos do critério do art. 11, I. Para as metas não processuais, serão considerados os dados atualizados no sistema de metas até 31/8/2024.	
Julgar os processos antigos.	50 pontos	Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/07/2024.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2020 representem, na Justiça Eleitoral: a) até 2% dos casos pendentes líquidos (50 pontos); b) de 2,01% a 5% dos casos pendentes líquidos (25 pontos) São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “casos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório); b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/.	50/50
Celeridade processual no julgamento das Ações Penais.	20 pontos	Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2024.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data- base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos) A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; e a.2) do Grau = G1 (juízo comum); a.3) nos procedimentos de “Conhecimento”; a.3) da situação “Pendente Líquido”; a.4) com a metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido”. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/.	20/20
Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	50 pontos	Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2023 a 31/7/2024.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (Eduardo Nagata e Fabiane Carvalho), Núcleo de Governança Judiciária (Artur Mourão), Núcleo de Estatística (Ladislau de Oliveira); 1º Grau: SEOIC/CRE (Kátia Simone Maia de Souza, Anselmo Gonçalves Nina Junior e Dariyene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo Arashiro).	Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos); b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de Tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos). São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Índice de Atendimento à Demanda (IAD)” calculado por unidade judiciária; b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). c) são considerados os procedimentos de “Conhecimento” e de “Execução”. Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR. Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação. Serão desconsideradas as unidades judiciárias que não tenham processo baixado ou caso novo no período de referência. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/.	38/50

PROJETO 03: AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (máximo de 60/1302 pontos, equivalente a 4,60% da pontuação total);

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 353/2023	Resultado 2023
Luciana J. Vieira de Aguiar (STI)	Fabiana Saliba Pereira Ramalho (NTI)	Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TICJUD).	60 pontos Será considerada a situação em 30/09/2024 , com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2024.	Núcleo de Governança de TIC (NTI/STI)	a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD: a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos); a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (20 pontos); a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (30 pontos). b) alcançar percentual igual ou superior a 60% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores , conforme estabelecido no Art. 24, § 1º da Resolução CNJ nº 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos).	60/60

PROJETO 04: AÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS (máximo de 160/1302 pontos, equivalente a 12,28% da pontuação total);

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 353/2023	Resultado 2023
Jorge Gaidarji da Costa (SGP)	Nilce Helena Louzan (NGP)	Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Discriminação , Resolução CNJ nº 351/2020.	20 pontos a) a norma vigente em 31/7/2024; b) campanha realizada entre 01/08/2023 e 31/07/2024.	Comissões de Assédio Moral, Sexual e Discriminação (CPEAD1 e CPEAD2) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em ambos os graus de jurisdição (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos) Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ n.º 351/2020 , com a indicação nominal de cada membro designado, para cada um dos graus de jurisdição ; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias.	20/20
		Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário , Resolução CNJ n.º 255/2018	20 pontos Serão consideradas as nomeações e designações entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Presidência (PRE), Comissão de Participação e Valorização Feminina (CFEM), Núcleo de Governança de Pessoal (NGP) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	Até 20 pontos : c) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretora de escolas judiciais; e ouvidora) (10 pontos); (...) e) Percentual paritário de servidoras ocupantes de cargo de chefia (10 pontos). Critérios de paridade: Para o item (c), a paridade será atingida se o percentual de mulheres for maior ou igual a 49,50%. Havendo menos de quatro pessoas indicadas, será adotado o seguinte critério: b.1) Para uma pessoa indicada: b.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; b.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderado da base de cálculo; b.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher; b.3) Para três pessoas indicadas: b.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; b.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é desconsiderado da base de cálculo; b.3.3) se nenhuma mulher for indicada, não recebe pontuação.	10/10

			Para o item (e), o critério de paridade é atingido se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de servidoras) for maior ou igual que (servidores(as) com cargo de chefia / total de servidores(as)) .	
Acessibilidade e Inclusão , Resolução CNJ n. 401/2021.	40 pontos a.1) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2023 e 31/12/2023; a.2) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio eletrônico do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023. Para o item (b), o projeto deverá ter ações em andamento no período de 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) Núcleo de Governança de Pessoal (NGP) Laboratório de Inovação (LIN/AGPI) e Núcleo de Governança Judiciária (NGJ)	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Promover a acessibilidade e inclusão no órgão (30 pontos): a.1) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021; a.2) Resultado mensurado com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021: a.2.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEA / QET), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (10 pontos); a.2.2) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (10 pontos); a.2.3) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv) (10 pontos); b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional (10 pontos).	20/20
Capacitação de magistrados em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia , Resolução CNJ n. 492/2023.	40 pontos Cada capacitação, em cada um dos temas, deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. Nessa hipótese, somente será contada uma participação, desde que o(a) participante seja certificado(a) em todos os cursos que compõem a capacitação. São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais. Para o cálculo da proporção são considerados os totais de magistrados(as) ativos(as) em 31/7/2024, conforme dados do MPM.	Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Até 40 pontos, para os tribunais que capacitarem magistrados(as) ativos(as) em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ nº 492/2023, ou em outros temas afetos à sua área de atuação jurisdicional. a) 80% ou mais dos(as) magistrados(as) capacitados(as) (40 pontos); b) 50% a 79,9% dos(as) magistrados(as) capacitados(as) (30 pontos); Nos tribunais regionais eleitorais, a capacitação obrigatoriamente será na temática do direito eleitoral. O(A) magistrado(a) capacitado(a) na temática eleitoral poderá ser contado também no tribunal de origem. Entre as capacitações realizadas, devem ser comprovados os seguintes cursos: (i) capacitação em direitos fundamentais, com perspectiva de gênero, de magistrados(as) com competência para processar e julgar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com o disposto na Recomendação CNJ nº 79/2020 e/ou na Resolução CNJ nº 492/2023; e (ii) capacitação na técnica do depoimento especial, usando os princípios básicos da entrevista cognitiva, conforme dispõe o inciso II da Recomendação CNJ nº 33/2010. A ausência das capacitações (i) e (ii) ocasionará em perda da pontuação. O cômputo do total de magistrados(as) capacitados(as) levará em consideração todas as capacitações realizadas, somados os participantes dos cursos previstos em (i) e (ii) e os demais cursos ofertados. Caso um(a) mesmo(a) magistrado(a) participe mais de uma vez de capacitações de temas distintos, ambas as vezes serão contadas.	Item inédito
Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis , Resolução CNJ nº 497/2023.	20 pontos Contratações realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, exceto dos contratos com menos de 25 contratações. a) número de mulheres contratadas no período de referência, exceto dos editais com menos de 25 contratações: a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; a.2) trans e travestis; a.3) migrantes e refugiadas; a.4) em situação de rua; a.5) egressas do sistema prisional; a.6) indígenas, campesinas e quilombolas; b) número de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) no período de referência; O percentual será calculado pela soma dos itens informados em (a.1) a (a.6), dividido pelo número total de terceirizados(as) informado em (b).	Núcleo de Governança de Pessoal (NGP) Comissão de Participação e Valorização Feminina (CFEM) e Assessoria de Gestão Administrativa (AGA)	20 pontos, para os tribunais que tiverem 5% ou mais de trabalhadoras terceirizadas contratadas no período de referência pertencentes ao grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme listagem relacionada no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023. a) Contratar 2,5% ou mais de mulheres terceirizadas vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar (10 pontos); b) Contratar 5% ou mais de mulheres terceirizadas pertencentes aos grupos a seguir (10 pontos): a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; a.2) trans e travestis; a.3) migrantes e refugiadas; a.4) em situação de rua; a.5) egressas do sistema prisional; a.6) indígenas, campesinas e quilombolas; São consideradas como terceirizadas as contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.	Item inédito

	Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021.	20 pontos Para o item (a) será verificada a situação em 31/7/2024 e para os itens (b) e (c) será considerado o período de 01/08/2023 a 31/7/2024.	Comissão de Participação e Valorização Feminina (CFEM) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	a) criar ou implementar programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher , com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos); c) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos).	Item inédito
--	---	---	--	---	---------------------

4. Principais atividades e ou entregas gerais do projeto

As principais atividades e/ou entregas gerais do projeto seguem abaixo:

- a) Levantamento das condições que impediram a pontuação em seu patamar máximo, em anos anteriores;
- b) Planejamento de ações mediante elaboração de cronogramas internos ou plano(s) de ação específicos, contendo dados gerais, calendário e responsáveis pela realização das atividades, com vistas a atingir a máxima pontuação possível para cada requisito avaliativo;
- c) Realização de reuniões periódicas, com propósito de dirimir dúvidas e direcionar o andamento geral dos trabalhos;
- d) Elaboração de relatório final, contendo informações dos respectivos gerentes de processos acerca das ações a serem mantidas, ampliadas e/ou aperfeiçoadas, de sorte a proporcionar constante melhoria dos índices institucionais e consequentemente, o incremento do percentual de cumprimento e melhor posicionamento do Tribunal em classificação geral e do segmento.

5. Aprovação

Aprovamos o presente plano de ação e determinamos sua execução, conforme condições estabelecidas alhures.

Dê-se ciência aos envolvidos no plano.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HARUO BRAGA NAGATA, Assessor (a), em 05/02/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FABIANE DE CARVALHO E SILVA, Analista Judiciário, em 05/02/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CÍCERO FREIRE GONÇALVES, Técnico Judiciário, em 05/02/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por KÁTIA SIMONE MAIA DE SOUZA, Analista Judiciário, em 05/02/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN ELENE DE CONTI BARBOSA, Analista Judiciário, em 05/02/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FABIANA SALIBA PEREIRA RAMALHO, Analista Judiciário, em 05/02/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por NILCE HELENA DE SOUZA LOUZAN, Técnico Judiciário, em 05/02/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LADISLAU DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, em 05/02/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR MOURÃO FERNANDES**, **Técnico Judiciário**, em 07/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 07/02/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1569284** e o código CRC **64A477C6**.

